



## INSTRUÇÃO SEE nº 01 /2011

Define procedimentos para o processamento de mudança de lotação e remoção, a pedido, do Professor de Educação Básica, do Especialista em educação Básica e Analista Educacional/Inspetor Escolar.

Os pedidos de mudança de lotação e de remoção, a pedido ou por permuta, protocolados até 29/04/2011, serão analisados e atendidos no mês de julho de 2011, observada a existência de vagas e o cronograma estabelecido no ANEXO I.

Os servidores efetivados, nos termos da LC nº 100/2007, poderão concorrer às vagas apuradas pelas SREs para fins de movimentação.

Serão aceitos requerimentos protocolados na escola de origem ou na SRE de jurisdição do servidor até o dia 29 de abril de 2011.

A movimentação não poderá ser concedida a servidor que esteja:

- em afastamento preliminar à aposentadoria;
- respondendo a processo administrativo disciplinar;
- em situação de abandono de cargo.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os requerimentos protocolados deverão ser instruídos com as seguintes informações:

- a. Nome.
- b. MASP, incluindo o DV.
- c. Cargo(s).
- d. Conteúdo da titulação ou conteúdo no qual foi efetivado, no caso de professor.
- e. Localidade e nome da escola de lotação.
- f. Certidão de casamento, se for o caso.
- g. Tempo de serviço, contado em dias, em cada cargo:
  - No magistério público estadual na localidade de onde requer a remoção;
  - No magistério público estadual;
  - No serviço público estadual.
- h. Nível de atuação (anos iniciais do ensino fundamental / anos finais do ensino fundamental e/ou ensino médio).
- i. Indicação, em ordem de preferência de, no máximo, três opções para a movimentação. Em se tratando de pedido de remoção para Belo Horizonte, deverá indicar se pretende ser lotado em escolas da SRE Metropolitana A, B ou C.
- j. Registro de aceitação de movimentação com redução de carga horária, hipótese em que o servidor passará a perceber remuneração proporcional.

Deverá constar do requerimento o visto do Diretor da Escola, após verificação dos dados informados pelo servidor.

## ENCAMINHAMENTO DOS EXPEDIENTES

A Superintendência Regional de Ensino deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoal, no prazo previsto no cronograma – ANEXO I – os requerimentos de remoção em nível estadual, devidamente conferidos e visados.

## CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Os candidatos à remoção em nível regional e estadual serão classificados no limite das vagas apuradas, observado o disposto no art. 73 da Lei nº 7.109/1977:

1. o casado para a localidade onde reside o cônjuge;
2. o doente para a localidade onde deva tratar-se;
3. o que tiver cônjuge ou filho doente para a localidade em que deva tratar-se;
4. o arrimo para a localidade em que reside a família.

Não bastando a ordem de prioridade deste artigo, observar-se-á a seguinte preferência:

1. o de maior tempo de efetivo exercício no magistério estadual, na localidade de onde requer remoção;
2. o de classe mais elevada;
3. o de grau maior na classe;
4. o mais antigo no magistério estadual;
5. o mais antigo no serviço público estadual;
6. o de idade maior.

## FASES DO PROCESSO

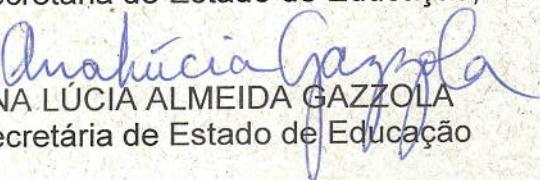
- Regional – remoção do servidor de uma para outra localidade na área de jurisdição da própria Superintendência Regional de Ensino. O ato é de competência do Superintendente Regional de Ensino.
- Estadual – remoção do servidor para outra localidade pertencente à jurisdição de outra Superintendência Regional de Ensino. O ato é da competência do Diretor da Superintendência de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

## ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. A mudança de lotação a pedido e ex-ofício, por conveniência do ensino, deverá anteceder a remoção em nível regional.
- b. Não haverá prorrogação do período de trânsito e será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que não assumir o exercício no prazo definido no respectivo ato.
- c. O servidor afastado em licença para tratar de interesses particulares, ao ser removido assumirá o exercício no prazo estabelecido no ato de remoção, interrompendo a licença.
- d. O servidor afastado por outro tipo de licença, se removido, deverá apresentar-se à Superintendência Regional de Ensino no prazo estabelecido no ato para escolha da escola onde será lotado e será substituído enquanto estiver afastado.

Esta Instrução aplica-se, no que couber, à movimentação dos servidores das demais carreiras dos Profissionais da Educação Básica.

Secretaria de Estado de Educação, em Belo Horizonte, aos 20 de abril de 2011.

  
ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA  
Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I DA INSTRUÇÃO SEE N° 01 /2011

Cronograma

Nº	Procedimentos	Responsável	Data/Período
01	Protocolo do pedido da movimentação na escola de origem ou na SRE.	Candidato	Até 29/04/2011
02	Encaminhamento às SRE das solicitações das remoções protocoladas nas escolas.	Escola	Até 06/05/2011
03	Processamento das mudanças de lotação.	SRE	Até 04/07/2011
04	Processamento das remoções em nível regional.	SRE	Até 07/07/2011
05	Encaminhamento para DGEP/SPS dos expedientes de remoção em nível estadual.	SRE	Até 18/05/2011
06	Encaminhamento do saldo de vagas à SPS para processamento das remoções em nível estadual.	SRE	Até 08/07/2011
07	Processamento das remoções em nível estadual.	SEE	Entre 20 e 29 de julho